



## **PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE APOIO ECONÓMICO E SOCIAL**

# **#CabeceirasCuida II**

### **Eixo 1 – APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EMPRESAS**

#### **Medida 1.1 – APOIO A FUNDO PERDIDO AO COMÉRCIO LOCAL DO ARCO DE BAÚLHE**

## **Normas de Acesso e Critérios de Atribuição do Apoio a Fundo Perdido ao Comércio Local do Arco de Baúlhe**

### **PREÂMBULO**

No contexto atual de pandemia que o País e o mundo continuam a viver, provocada pela doença da COVID-19, torna-se necessário prosseguir com a criação de medidas que ajudem a mitigar os impactos negativos ao nível económico, social e cultural.

Como é do conhecimento geral, o setor económico tem um forte impacto no nosso Concelho, sendo por isso, fundamental a sua dinâmica económica, social e cultural. No entanto, tem sido o setor mais negativamente afetado, ao ponto de ser colocado em causa muitas atividades e muitos postos de trabalho.

Para além da pandemia provocada pela COVID-19, o setor económico do comércio local do Arco de Baúlhe tem sofrido ainda enormes constrangimentos com a execução da obra de Requalificação da Avenida Capitão Elísio de Azevedo.

Efetivamente, as obras em curso de Requalificação da Avenida Capitão Elísio de Azevedo, têm condicionado, de forma especialmente grave, a atividade dos comerciantes do Arco de Baúlhe, pelo que o Município do Cabeceiras de Basto entende avançar com um mecanismo de compensação para este caso específico, suportado no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, que contempla a "indenização por sacrifício".

Neste contexto, e não pretendendo substituir-se às medidas excecionais em vigor aprovadas pela Assembleia da República ou decretadas pelo Governo, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto entendeu dar continuidade ao Programa Municipal Extraordinário de Apoio Económico e Social, designado por #CabeceirasCuida II, o qual tem como objetivo: contribuir para mitigar os efeitos negativos financeiros, procurando dar resposta às urgências de setor empresarial; apoiar as famílias que viram os seus rendimentos



diminuir; compartilhar projetos de intervenção de resposta à pandemia, promovidos pelas IPSS's e contribuir para o combate e mitigação da pandemia.

O Programa #CabeceirasCuida II, encontra-se estruturado em quatro eixos de desenvolvimento que pretendem dar resposta aos objetivos supra identificados.

O EIXO 1 – Apoio extraordinário às Empresas, composto por 5 medidas, prevê na sua Medida 1.1 o apoio a fundo perdido ao comércio local do Arco de Baúlhe, empresas e empresários em nome individual que sofreram quebra de faturação, provocada pela diminuição da procura aos seus estabelecimentos decorrente das obras de Requalificação da Avenida Capitão Elísio de Azevedo, as quais se prevê estarem concluídas em finais de maio de 2022.

Deste modo, e para implementar a Medida 1.1, do Eixo 1, do **Programa #CabeceirasCuida II**, urge definir as condições e regras de atribuição dos apoios a fundo perdido, bem como os procedimentos a seguir.

Assim, as presentes Normas pretendem definir o regime de acesso à medida extraordinária de apoio a fundo perdido ao comércio local do Arco de Baúlhe, de caráter excecional e temporário, a conceder pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto às empresas e empresários em nome individual do comércio local do Arco de Baúlhe, afetados pelas obras de Requalificação da Avenida Capitão Elísio de Azevedo.

A legalidade da atribuição destes apoios tem enquadramento no Capítulo V da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro (Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas que contempla a “indenização por sacrifício”).

## **Artigo 1.º**

### **Objeto**

As presentes normas definem as condições de acessos e os critérios de atribuição do apoio à Medida 1.1 – Apoio a Fundo Perdido ao Comércio Local do Arco de Baúlhe, do EIXO 1 – Apoio extraordinário às empresas, do Programa Municipal Extraordinário de Apoio Económico e Social #CabeceirasCuida II.

## **Artigo 2.º**

### **Âmbito**

1. O apoio a fundo perdido tem como destinatários as empresas e os empresários em nome individual, cujo estabelecimento se situe na Avenida Capitão Elísio de Azevedo do Arco de Baúlhe, ou cujos acessos aos estabelecimentos tenham sido fortemente afetados pela execução da obra de requalificação. Os



estabelecimentos comerciais elegíveis têm de situar-se dentro do perímetro definido na planta em anexo às presentes Normas, sob o Anexo V.

2. O apoio é concedido, por uma única vez, a uma sociedade comercial ou a um empresário em nome individual, devendo a candidatura ser subscrita pelo destinatário do apoio.

### **Artigo 3.º**

#### **Vigência do Programa de Apoio**

O programa de apoio a fundo perdido terá a duração de cinco meses (de janeiro a 31 de maio de 2022), podendo a Câmara Municipal vir a prorrogar o mesmo, em função da evolução da execução das obras de Requalificação da Avenida Capitão Elísio de Azevedo.

### **Artigo 4.º**

#### **Dotação Orçamental do Fundo**

A dotação orçamental inicial do fundo é de 50.000,00 euros, podendo a Câmara Municipal vir a reforçar o mesmo, em função dos pedidos de apoio que, entretanto, venham a ser submetidos e analisados ao abrigo das presentes Normas.

### **Artigo 5.º**

#### **Apoio Financeiro**

O apoio previsto nas presentes Normas consiste num apoio financeiro não reembolsável.

### **Artigo 6.º**

#### **Condições de acesso e critérios de atribuição do apoio financeiro**

1. Podem candidatar-se ao apoio financeiro as sociedades comerciais ou empresários em nome individual, cujo estabelecimento comercial se situe no perímetro identificado na planta identificada no Anexo V das presentes Normas.
2. Os estabelecimentos comerciais que comprovem quebra de faturação durante o período de execução da obra de Requalificação da Avenida Capitão Elísio de Azevedo, aferida pela comparação entre a faturação do ano 2021 e a faturação média em período homólogo do ano de 2019 ou do ano de 2020, terão uma majoração do apoio em função dos intervalos de perda de faturação.
3. Cada estabelecimento comercial apenas pode apresentar uma candidatura ao Programa de Apoio a Fundo Perdido, até ao final do período de vigência.



## #CabeceirasCuida II

PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE  
APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19)

- O Apoio é atribuído mediante candidatura, devidamente instruída, até ser esgotada a dotação financeira alocada ao Fundo.
- O apoio financeiro é calculado de acordo com a seguinte tabela:

Intervalo da Perda de Faturação	Montante do Apoio
Sem perda de faturação	500 €
até 20%	750 €
de 21% a 30%	1.000€
de 31% a 40%	1.250€
de 41% a 50%	1.500€
≥50%	1.750€

- Por cada posto de trabalho (a tempo inteiro) acresce o valor de 50€ ao valor do montante do apoio, sendo que nas situações em que o estabelecimento comercial é detido por um empresário em nome individual, este é contabilizado como posto de trabalho.
- Tratando-se de uma empresa constituída no ano de 2021, o montante do apoio financeiro fixa-se em 500,00 euros.

### Artigo 7.º

#### Formalização das candidaturas

O acesso ao apoio financeiro é efetuado pelo candidato mediante submissão de candidatura no Serviço de Atendimento Único da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, acompanhada dos seguintes elementos:

- Formulário de Candidatura (Anexo I) devidamente preenchido, datado e assinado;
- Declaração de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchida, datada e assinada;
- Certidões comprovativas de situação regularizada perante as Finanças e a Segurança Social;
- Certidão permanente da empresa ou declaração de início de atividade emitida pela Administração fiscal;
- Identificação dos administradores/gerentes (Anexo III);
- Declaração emitida por Contabilista Certificado referente à perda de faturação da empresa (Anexo IV), com o devido comprovativo da perda de faturação;
- Comprovativo da segurança social do n.º de postos de trabalho, do mês de dezembro de 2021;



- h) Cópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do(s) administrador(es)/gerente(s) da empresa.

### **Artigo 8.º**

#### **Análise das candidaturas**

1. Cabe ao responsável pela direção do procedimento designado pelo Presidente da Câmara Municipal proceder à análise e à avaliação das candidaturas.
2. O responsável pela direção do procedimento realiza as diligências que se revelem necessárias para a apreciação das candidaturas recebidas ao abrigo das presentes Normas.
3. São concedidos dez dias úteis para efeitos de supressão de irregularidades que venham a ser detetadas quanto aos documentos da candidatura exigidos, bem como, sempre que seja necessário, para a entidade candidata, juntar elementos complementares.
4. A entrega da candidatura intempestiva, a inelegibilidade ou o incumprimento dos requisitos, o não suprimento de irregularidades e a falta de apresentação dos elementos complementares dentro do prazo fixado no número anterior, determina o imediato indeferimento da candidatura, dispensando-se a audiência dos interessados.

### **Artigo 9.º**

#### **Decisão e formalização das candidaturas**

1. Concluída a análise do processo de candidatura, a Câmara Municipal aprova o respetivo apoio em reunião do Executivo Municipal.
2. A concessão do apoio está dispensada da redução de contrato a escrito, entendendo-se que o mesmo resulta da conjugação das presentes Normas com a declaração de compromisso de honra, através da qual a entidade candidata aceita, sem reservas, os presentes termos, condições, deveres e obrigações.

### **Artigo 10.º**

#### **Pagamento dos apoios**

O pagamento dos apoios é efetuado, por uma única vez, por cheque ou transferência bancária.

### **Artigo 11.º**

#### **Obrigações e deveres dos beneficiários**

1. Constituem obrigações dos beneficiários:



## #CabeceirasCuida II

PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE  
APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19)

- a) Manter a atividade empresarial até 31 de dezembro de 2022;
  - b) Manter o número de postos de trabalho, detidos em 31/12/2021, até 31/12/2022;
  - c) Ter a situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira;
  - d) Não possuir dívidas para com o Município de Cabeceiras de Basto;
  - e) Não se encontrar em processo de insolvência nos termos do Código da Insolvência e recuperação de Empresa.
2. Para efeitos do controlo do cumprimento das obrigações referidas no número anterior, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto pode solicitar, a todo o tempo, a prestação de quaisquer esclarecimentos, informações adicionais e documentos mediante notificação.
  3. O incumprimento das obrigações previstas no n.º 1 do presente artigo levará à devolução do montante de apoio recebido.

### **Artigo 12.º**

#### **Proteção de dados**

1. Os dados pessoais fornecidos pelas entidades candidatas destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura ao apoio, sendo a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto responsável pelo seu tratamento.
2. É garantida a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados em conformidade com a legislação em vigor, ficando ainda garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os seus titulares o solicitem.

**Documento aprovado em reunião do  
Executivo Municipal de 28/01/2022**



## #CabeceirasCuida II

PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE  
APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19)

**Eixo 1 - APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EMPRESAS**  
**Medida 1.1 - APOIO A FUNDO PERDIDO AO COMÉRCIO**  
**LOCAL DO ARCO DE BAÚLHE**

## REQUERIMENTO

EXMO. SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CABECEIRAS DE BASTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, com Capital Social de \_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, vem por este meio candidatar-se ao Apoio Extraordinário às Empresas – Apoio a Fundo Perdido ao Comércio Local do Arco de Baúlhe, nos termos das Normas do Apoio anteriormente citado, aprovado pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, solicitando para o efeito que lhe seja concedida a atribuição do Apoio, nos termos do disposto no Normativo do Apoio Extraordinário às Empresas – Apoio a Fundo Perdido ao Comércio Local do Arco de Baúlhe.

### ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS A ANEXAR AO REQUERIMENTO

1. Formulário de Candidatura (Anexo I) devidamente preenchido, datado e assinado;
2. Declaração de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchida, datada e assinada;
3. Certidões comprovativas de situação regularizada perante as Finanças e a Segurança Social;
4. Certidão permanente da empresa ou declaração de início de atividade emitida pela Administração Fiscal;
5. Identificação dos administradores/gerentes (Anexo III);
6. Declaração emitida pelo Contabilista certificado sobre a perda de faturação da empresa (Anexo IV), nos casos em que apresentem quebra de faturação;
7. Comprovativo da Segurança Social do n.º de postos de trabalho, do mês de dezembro de 2021;
8. Cópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do(s) administrador(es)/gerente(s) da empresa.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## #CabeceirasCuida II

PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE  
APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19)

Eixo 1 – APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EMPRESAS  
Medida 1.1 – APOIO A FUNDO PERDIDO AO COMÉRCIO  
LOCAL DO ARCO DE BAÚLHE

# Anexo I Formulário de Candidatura

## 1) Entidade Beneficiária:

Denominação: \_\_\_\_\_ NIF: \_\_\_\_\_

Sede: \_\_\_\_\_

Concelho: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Data Constituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## 2) Responsável pela Candidatura(Promotor)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Telemóvel: \_\_\_\_\_

Outro Responsável pela Candidatura: \_\_\_\_\_

3) Morado do estabelecimento: \_\_\_\_\_

4) Número de Postos de Trabalho a 31/12/2021: \_\_\_\_\_

5) Quebra de faturação? \_\_\_\_ Sim ou \_\_\_\_ Não

6) No caso de no ponto 5 ter respondido sim, qual a percentagem? \_\_\_\_ %;

7) Outras informações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## #CabeceirasCuida II

PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE  
APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19)

Eixo 1 – APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EMPRESAS  
Medida 1.1 – APOIO A FUNDO PERDIDO AO COMÉRCIO  
LOCAL DO ARCO DE BAÚLHE

## Anexo II Declaração de Compromisso

A empresa/empresário em nome individual \_\_\_\_\_,  
pessoa coletiva com o NIPC \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ e matriculada na Conservatória do  
Registo Comercial de \_\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
representada por \_\_\_\_\_ na qualidade de  
\_\_\_\_\_, promotora da Candidatura do Apoio Extraordinário às Empresas,  
previsto no normativo do Programa Municipal Extraordinário de Apoio Económico e Social  
#CabeceirasCuida II, da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, vem por meio desta declarar que:

- a) São verdadeiras todas as informações constantes do formulário de candidatura e anexos;
- b) Dispõe de contabilidade Organizada/Simplificada, de acordo com as disposições legais em vigor para o respetivo setor de atividade;
- c) Apenas apresenta uma única candidatura, para efeitos do Apoio;
- d) Tem e manterá a situação contributiva regularizada perante o estado e a Segurança Social;
- e) Manterá a atividade até 31/12/2022;
- f) Manterá o número dos postos de trabalho que detinha em 31/12/2021, até 31/12/2022;
- g) Cumprirá as Normas da candidatura ao Apoio Extraordinário às Empresas.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**#CabeceirasCuida II**

PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE  
APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19)

**Eixo 1 - APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EMPRESAS**

**Medida 1.1 - APOIO A FUNDO PERDIDO AO COMÉRCIO  
LOCAL DO ARCO DE BAÚLHE**

### **Anexo III**

#### **Identificação dos administradores/gestores da empresa**

Nome \_\_\_\_\_, portador do CC/BI  
n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com NIF n.º \_\_\_\_\_,  
residente na rua \_\_\_\_\_,  
freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_.  
Categoria: \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_, portador do CC/BI  
n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com NIF n.º \_\_\_\_\_,  
residente na rua \_\_\_\_\_,  
freguesia de \_\_\_\_\_ concelho de \_\_\_\_\_. Categoria: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_, portador do CC/BI  
n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com NIF n.º \_\_\_\_\_,  
residente na rua \_\_\_\_\_,  
freguesia de \_\_\_\_\_ concelho de \_\_\_\_\_. Categoria: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_, portador do CC/BI  
n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com NIF n.º \_\_\_\_\_,  
residente na rua \_\_\_\_\_,  
freguesia de \_\_\_\_\_ concelho de \_\_\_\_\_. Categoria: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.



## #CabeceirasCuida II

PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE  
APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19)

Eixo 1 – APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EMPRESAS  
Medida 1.1 – APOIO A FUNDO PERDIDO AO COMÉRCIO  
LOCAL DO ARCO DE BAÚLHE

# Anexo IV

## Declaração do Contabilista responsável pela Empresa

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CC/BI n.º \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, inscrito na ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de Contabilista Certificado da entidade \_\_\_\_\_, com o NIF n.º \_\_\_\_\_, ao abrigo das Normas do Apoio Extraordinário às Empresas, declaro que:

1- A empresa apresenta uma quebra de faturação de \_\_\_\_\_ % no qual é anexado:

a) \_\_\_\_\_ O balancete dos anos de 202\_\_ e 202\_\_ ;

b) \_\_\_\_\_ documento de registo interno contabilístico;

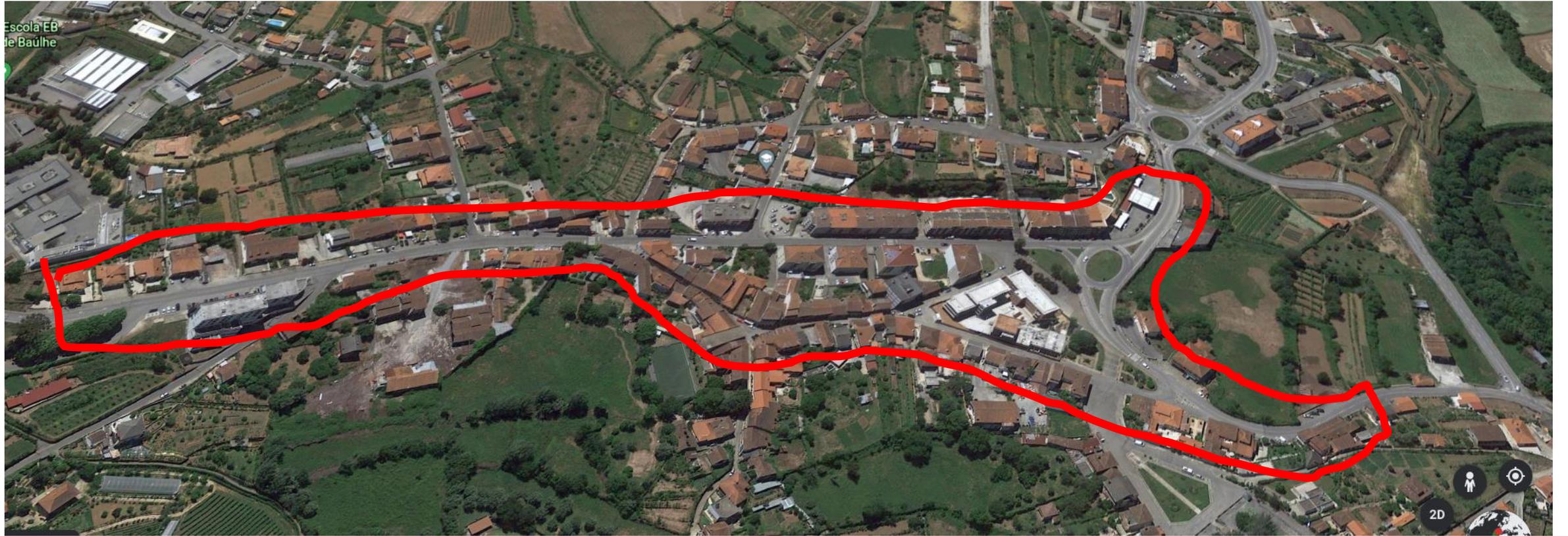
c) \_\_\_\_\_ \* outro documento. \_\_\_\_\_

Assinalar com (X) a opção do documento que apresenta.

\* No caso da seleção de outro documento, identificar qual.

Por ser verdade, subscrevo a presente declaração na data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura conforme CC/BI: \_\_\_\_\_



Anexo V